



PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO		PROTOCOLO SIAM Nº 235528/2010
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00038/1983/131/2009	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Instalação (LP+LI)		

EMPREENDEDOR: Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A – USIMINAS	CNPJ: 60.894.730/0025-82	
EMPREENDIMENTO: Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A – USIMINAS	CNPJ: 60.894.730/0025-82	
MUNICÍPIO: Ipatinga	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 19° 28' 05"	LONG/X 42° 32' 27"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> USO INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL: Rio Piracicaba	
UPGRH: DO-2 Região da Bacia Hidrográfica do rio Piracicaba		
CÓDIGO: B-02-01-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa.	CLASSE 6
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Pedro Luis Pereira Ribeiro - Superintendente de Meio Ambiente - USIMINAS		
MEDIDAS MITIGADORAS:	Sim	
CONDICIONANTES:	Sim	
RELATÓRIO DE VISTORIA:	207/2009	DATA: 11/12/2009

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Rodrigo Ribeiro Pignaton – Analista Ambiental (Gestor)	1.146.971-5	
Lucas Gomes Moreira – Analista Ambiental	1.147.360-0	
Cinara Maria D. Magalhães – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.209.276-3	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1.150.175-6	
Alexandre Mortimer Guimarães – Núcleo Jurídico Regional	1.209.254-0	

1. Histórico

Com intuito de promover a adequação ambiental, o empreendedor Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A – USIMINAS preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 28/09/2009, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) em 06/10/2009. E em 13/11/2009 formalizou-se, através da entrega de documentos, o processo de nº 00038/1983/131/2009 com objetivo de “Desgaseificação à Vácuo e Forno Panela”.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 19/11/2009 e realizou vistoria técnica no local a ser instalado o empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 207/2009 no dia 11/12/2009.

Foram solicitadas informações complementares (of. SUPRAM-TEC/Nº 374/2009) em 21/12/2009, onde no dia 07/04/2010, a documentação solicitada foi entregue no prazo legal.

2. Controle Processual

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) datam de 28/09/2009, o qual se encontra assinado pelo procurador constituído, Sr. Pedro Luís Pereira Ribeiro, Superintendente de Meio Ambiente, com poderes atribuídos através do instrumento de procuração anexado aos autos, em conformidade com o Estatuto Social da sociedade.

O Requerimento de licença e a declaração de que o conteúdo digital é cópia fiel dos documentos impressos encontram-se assinados, também, pelo Sr. Pedro Luís Pereira Ribeiro, acima qualificado.

A Prefeitura Municipal de Ipatinga, por meio da Declaração nº 22/2009, atestou que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos deste Município.

A solicitação de Licença Prévia (LP) concomitante com Licença de Instalação (LI) foi publicada, pelo empreendedor, no periódico local Diário do Aço, em 11/11/2009, como também, pelo COPAM, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em 30/11/2009.

Os estudos ambientais apresentados, RCA e PCA, encontram-se responsabilizados pela Eng^a. Ambiental Luziane Aparecida de Oliveira e pelo Eng^o. Ambiental Saullo Davidson Zanetti, respectivamente, ART 1-50979352 e ART 1-50979510, devidamente quitadas.

Consta informado no FCEI que a utilização de recurso hídrico do empreendimento será feita através de outorga publicada pela Portaria 277/2006 e que não haverá supressão de vegetação.

Foi apresentada Declaração Nº 051136/2010, onde a atividade Subestação de Energia Elétrica consta como não passível de licenciamento, nem mesmo de autorização ambiental para funcionamento.

O empreendedor anexou aos estudos ambientais Pesquisa de Percepção, elaborada pela empresa C-Test, com a finalidade de conhecer o perfil e a opinião de moradores do município de Ipatinga quanto às questões socioambientais relativas à atuação da empresa na região. Anexou, ainda, originais dos periódicos *Diário Popular* e *Diário do Aço*, ambos com circulação no dia 01/04/2010, onde informa à comunidade sobre a implantação dos equipamentos objeto desse licenciamento.

Acrescenta-se que os custos de análise processual e emolumentos encontram-se devidamente quitados.

Desta forma, o processo encontra-se instruído com a documentação exigível.

3. Introdução

O empreendimento encontra-se na área urbana do município de Ipatinga, sob as coordenadas geográficas lat 19° 28' 05" long 42° 32' 27", SAD 69. Este é o georreferenciamento da Aciaria 2 da Usina Intendente Câmara da USIMINAS onde serão instalados os equipamentos descritos a seguir.

O processo de Desgaseificação à Vácuo – RH consiste de uma câmara (vaso) com duas pernas (tubos refratários), um para entrada e outro para saída do aço líquido. Durante o tratamento estas pernas são imersas no aço contido na panela. Para promover a circulação do aço injeta-se gás argônio por uma destas pernas.

Na parte superior do vaso existe uma saída de gás acoplada a um sistema de vácuo. O vácuo é formado pela injeção de vapor em ejetores tipo Venturi e, o vapor utilizado é condensado pela aspersão de água; a água de condensação é conduzida ao sistema de recirculação onde é tratada e resfriada, permanecendo em circuito fechado.

O tratamento do aço sob vácuo produz o efeito de desgaseificação do mesmo, reduzindo os teores de Hidrogênio e Nitrogênio, e promovendo uma significativa melhora na limpidez do aço.

Uma anti-câmara permite a adição de ligas sob vácuo para ajuste de composição química; os ferros-liga vêm de um conjunto de silos aéreos dispostos acima do vaso.

Pode ser usada durante o processo a injeção de oxigênio por uma lança, visando a descarburização complementar do aço. A descarburização complementar visa permitir a produção de aços de ultra baixo carbono.

Os gases e particulados gerados no processo são lavados e resfriados pela água de condensação do vapor e liberados na atmosfera por uma chaminé posicionada sobre o telhado da edificação.

O processo do Forno Panela consiste no aquecimento do aço no interior da panela, através de um arco elétrico gerado por eletrodos de grafite acoplados a um sistema elétrico (transformador de alta tensão).

O processo utiliza a panela como vaso principal. Juntamente com o aquecimento é injetado gás argônio pelo fundo da panela e/ou por lança refratária no aço, com o objetivo de promover sua homogeneização e limpidez.

Inclui-se no tratamento a dessulfuração do aço, bem como o ajuste da composição química pela adição de ferros-ligas que vem de um conjunto de silos aéreos da unidade.

O tratamento no Forno panela propicia a redução dos teores de Enxofre, melhoria na limpidez e ajuste da composição química do aço.

Além disso, o ajuste da temperatura permite o adequado sincronismo entre as fases de produção (convertedor/refino secundário/solidificação).

O processo se desenvolve num ambiente protegido por uma abóbada refrigerada que capta os fumos gerados e os conduz a um filtro de mangas.

A análise técnica discutida neste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor: RCA e PCA, assim como, na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM-LM na área do empreendimento.

4. Caracterização Ambiental

A área é caracterizada como uma área estritamente industrial por se encontrar no interior da usina, portanto antropizada, com a presença de aproximadamente 06 (seis) árvores frutíferas. O solo encontra-se parcialmente impermeabilizado devido ao depósito de escórias geradas na própria siderúrgica ao longo dos anos e devido à existência de uma via interna construída com cimento asfáltico que hoje secciona a área a ser utilizada para a instalação dos equipamentos que são objetos do licenciamento em questão. É uma área plana, de aproximadamente 7.000 (sete mil) m². Não existe nenhum curso d'água próximo ao local.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como “*qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais*”.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados na fase de licença de instalação do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- **Emissões atmosféricas:** Emissão de material particulado e gases de motores e veículos automotores, podendo causar alteração da qualidade do ar.

Medidas mitigadoras: Programa de manutenção de veículos e equipamentos; Aspersão de água sobre áreas de movimentação de terra.

- **Geração de resíduos de construção civil:** Contaminação do solo.

Medida mitigadora: Envio do material a aterros licenciados.

- **Efluentes e resíduos sólidos:** Alteração da qualidade das águas.

Medidas mitigadoras: Programa de gestão e controle de resíduos sólidos; Programa de controle de efluentes líquidos.

- **Emissões de ruídos:** Aumento dos níveis de ruído.

Medida mitigadora: Programa de manutenção de veículos e equipamentos.

6. Da Autorização para Intervenção Ambiental e da Reserva Florestal Legal

Não haverá supressão de vegetação que seja passível de regularização ambiental em nível estadual, bastando somente autorização do CODEMA para supressão dos indivíduos arbóreos isolados identificados em vistoria.

O empreendimento se localiza em área urbana, não sendo, portanto, passível de averbação de Reserva Florestal Legal.

7. Da Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento já possui a regularização do uso do recurso hídrico por meio da portaria de outorga nº 277/2006. O acréscimo da demanda de água para o objeto do licenciamento em questão será plenamente atendido pela outorga anteriormente citada, conforme balanço hídrico apresentado pelo empreendedor em resposta às informações complementares.

8. Discussão

Os estudos e as informações complementares apresentados foram considerados satisfatórios pela equipe interdisciplinar. Para a ampliação da unidade existente de Forno Panela e Desgaseificação à Vácuo - RH da Aciaria 2 da Usina Intendente Câmara da USIMINAS, haverá a relocação da rua existente em frente ao galpão dessa unidade para a instalação de novo galpão que abrigará os novos equipamentos. Haverá também a relocação do escritório da gerência de obras e do estacionamento do mesmo, conforme informado em vistoria.

No dia da vistoria não foi possível observar o funcionamento dos equipamentos da unidade existente devido a caso fortuito. Com base nisso foi requerida a seguinte informação complementar nº 8 do ofício SUPRAM-TEC/nº 374/2009: “Informar se existe medida de controle de fontes difusas de emissão de efluentes atmosféricos nos processos similares, ao do objeto deste licenciamento, que estão em funcionamento e se estão previstas tais medidas para o novo empreendimento”. O empreendedor respondeu que: “Conforme informado no item 12.5 do Relatório de Controle Ambiental, os equipamentos a serem instalados não possuem fontes de emissão difusa, assim não estão previstas medidas de controle para estas emissões. Como os equipamentos a serem instalados são similares aos existentes, informamos que os existentes não possuem medidas de controle de emissões difusas, por estes não apresentarem estas emissões.”

9. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere pelo deferimento dessa Licença Ambiental na fase de Instalação (LP+LI), para o empreendimento Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A – USIMINAS, para a atividade de Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa, no município de Ipatinga, MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (**X**) Sim

11. Validade

Validade da Licença Ambiental: 04 (quatro) anos.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Instalação (LP+LI) da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A – USIMINAS.

Anexo II. Relatório Fotográfico da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A – USIMINAS.

ANEXOS

Empreendedor: Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A – USIMINAS.
Empreendimento: Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A – USIMINAS.
Atividade: Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa.
Código DN 74/04: B-02-01-1.
CNPJ: 60.894.730/0025-82.
Municípios: Ipatinga.
Responsabilidade pelos Estudos: Pedro Luis Pereira Ribeiro - Superintendente de Meio Ambiente.
Referência: Licença de Instalação (LP+LI).
Processo: 00038/1983/131/2009.
Validade: 04 (quatro) anos.

Anexo I. Condicionantes para Licença de Instalação (LP+LI) da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A – USIMINAS.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatório de cumprimento das medidas mitigadoras ou de controle propostos nos estudos apresentados a SUPRAM-LM.	Durante a Vigência da Licença, conforme cronograma proposto pelo empreendedor.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença de Instalação.

Anexo II: Relatório Fotográfico da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A – USIMINAS.



Foto 01. Vista da área do pátio a ser instalado o forno panela e o RH.



Foto 02. Vista da área da subestação de energia elétrica.



Foto 03. Vista do escritório da gerência de obras e do estacionamento que serão relocados devido à instalação da subestação e o galpão do forno panela e o RH.



Foto 04. Vista da área em que se dará a ligação do novo galpão com os novos equipamentos e o galpão existente.